



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
CHEFIA DE GABINETE

EXPEDIENTE

São Paulo, 13 de setembro de 2016.

Ofício CG/GS-ST nº 673/2016

Ref.: Ofício nº 458/2016

Exp. Setur: 332/2016.

Senhor Presidente,



Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, acuso o recebimento do Requerimento da solicitação ao Governo do Estado de São Paulo acerca de aprovação e envio dos recursos do fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – FUMTUR para Jundiaí.

Em resposta ao solicitado, segue em anexo a resposta do setor responsável.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.



GILSON HIARITA

Chefe de Gabinete

Ao Senhor

ENG. MARCELO GASTALDO

Presidente

Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – CEP 13201 – 010

Jundiaí - SP

16.09.16



af
x

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TURISMO
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

Informação nº 102/2016

INTERESSADO: Câmara Municipal de Jundiáí

ASSUNTO: Requerimento à Presidência n.º 1.390 – Aprovação e envio dos recursos dos Municípios de Interesse Turísticos (FUMTUR) para Jundiáí

Senhor Chefe de Gabinete,


Em resposta ao ofício PR/2016 458/2016 encaminhando cópia do Requerimento à Presidência n.º 1.390 – solicitando aprovação e envio de recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos (FUMTUR), para Jundiáí.

Instados a nos manifestar sobre o assunto, passamos a informar:

- Encontra-se na Secretaria de Turismo ao Departamento de Apoio do Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR desde 26/08/2016 o Projeto de Lei n.º 935, de 2015 de autoria do Deputado Luiz Fernando Machado, para análise, manifestação e vistoria técnica;
- Para o município obter o título de Município de Interesse Turístico deverá atender os requisitos da Lei Complementar n.º **1.261, de 29 de abril de 2015**;
- Após a emissão do relatório da análise e aprovação, o expediente será encaminhado ao Governador do Estado para enviar a Assembléia Legislativa para demais providências e votação do Projeto de Lei;
- Após a aprovação, por Lei, pela Assembléia Legislativa o município em questão obterá o título de Município de Interesse Turístico;
- De acordo com a Lei n.º **16.283, de 15 de julho de 2016**, o município só terá direito a verba do FUMTUR no ano subsequente ao da aprovação pela Assembléia Legislativa;
- Apenas o Prefeito Municipal poderá reivindicar a verba do FUMTUR para atender a projetos turísticos do município.

Restitua-se ao Gabinete do Secretário/Chefia de Gabinete, para ciência e demais providências.

São Paulo, 12 de Setembro de 2016.


LAMARA AMIRANDA
Diretora do DADETUR